

Solicitamos esclarecimentos sobre o Edital da Concorrência 001/09 – Contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Sustentável do Estado, constituído pelo Zoneamento Ecológico-Econômico e pelos Planos Mestres das cinco macrorregiões do Estado (Cerrado, Semi-Árido, Litoral Norte, Litoral Sul e Recôncavo-RMS).

1. COM RELAÇÃO AO ITEM 11.2. – EQUIPE TÉCNICA BÁSICA:

A Equipe Básica, de acordo com o exposto no item 11.2 do Termo de Referência, é constituída de Equipe Principal, Equipe Complementar e Equipe de Consultores Eventuais.

Na observação **1**, da página 39, lê-se: "como prova curricular, no caso da formação da Equipe Principal, **é suficiente** o diploma de mais alto grau" e, o item 11.2.2, estabelece que para a Equipe Complementar basta **apenas** a comprovação da graduação. Entretanto, esse ponto se contradiz na página 40, na observação de número **4**, onde exige-se dos profissionais que compõem a **Equipe Básica**, dentre outros documentos, a **cópia autenticada da Identidade Profissional** "de todos os profissionais da Equipe Básica" responsável pela execução dos serviços, exceto dos profissionais não-regulamentados pelo Conselho.

Com base no exposto, entendemos que a prova curricular da Equipe Principal poderá ser feita apenas pelo diploma de mais alto grau; e pela Identidade Profissional para a Equipe Complementar. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA:

A Identidade Profissional é exigida para toda a equipe técnica básica – principal e complementar, com exceção das profissões não regulamentadas por conselho.

2. COM RELAÇÃO AO ITEM 11.4. – AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA:

No segundo parágrafo do item em questão, lê-se: "**O total de pontos decorre da soma apurada nos atestados que acompanham o currículo** (26 pontos) com a estrutura empresarial para realização dos serviços (2 pontos). Os critérios de avaliação encontram-se discriminados na tabela "Avaliação de Proposta Técnica", apresentada no item 11.1." Entretanto, nos sub itens 11.4.1 e 11.4.2, na alínea "Métrica de Aferição" há referência a "certificado".

Entendemos que a palavra "certificado" está sendo utilizada como sinônimo de "atestado". Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA:

Sim, o entendimento está correto.

3. COM RELAÇÃO AO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

As condições estabelecidas no cronograma de desembolso, pags. 35 e 209 do Edital, para a remuneração à contratada pelos estudos e relatórios que serão produzidos, estão totalmente defasadas dos pagamentos que a empresa deve

efetuar para as despesas com pessoal e demais recursos necessários para a execução dos serviços.

O referido cronograma mostra que a contratada **receberá 40% do valor do orçamento global nos últimos 2 meses do contrato** quando entregar os PRODUTOS 6 e 7, o que ocorrerá somente nos meses 17º e 18º. Por outro lado, está prevista a utilização das equipes e demais recursos, uniformemente ao longo de todo o período do contrato, conforme está demonstrado no Quadro de Alocação por Perfil, que faz parte da Memória de Cálculo do Orçamento fornecida por essa SEPLAN. Assim, como está estabelecido que o pagamento das despesas se dará em parcelas iguais durante os 18 meses do contrato, ao final do 16º mês a contratada teria que receber 88,9% do valor do contrato.

Esta defasagem acarreta um forte desequilíbrio financeiro entre os pagamentos efetuados e os recebimentos pela contratada, implicando significativos custos financeiros, para os quais não há previsão na PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS do Edital.

Desta forma, para superar este impasse, sugere-se o seguinte cronograma financeiro:

DOCUMENTOS	APRESENTAÇÃO NO FINAL DO MÊS	PERCENTUAL DO CONTRATO (%)
Relatório Preliminar	1º	10
Relatório do Primeiro Relatório Básico	3º	10
Primeiro Relatório Básico	6º	10
Relatório Parcial	7º	10
Relatório dos Eventos I	9º	10
Segundo Relatório Básico	11º	10
Relatório Parcial	12º	10
Relatório dos Eventos II	14º	10
Terceiro Relatório Básico	16º	10
Relatório Final	18º	10

Observa-se que esta proposição de cronograma financeiro, além de estar compatível com os serviços prestados pela contratada ao longo dos 18 meses do contrato, cria três relatórios parciais intermediários com a vantagem adicional de propiciar a contratante um melhor acompanhamento da evolução dos trabalhos efetivamente realizados em relação ao cronograma físico estabelecido no Edital.

RESPOSTA:

O Cronograma de Desembolso foi concebido no sentido de facilitar a execução dos serviços pela empresa durante todo o Contrato e ao mesmo tempo garantir a produção de todos os documentos especificados no Termo de Referência.